



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**LEI Nº 2.929, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**REAJUSTA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO-MG, NA FORMA E COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Belo MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado em 4,11% (quatro vírgula onze por cento) o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 09 de janeiro de 2020

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

  
Irani Fátima Figueiredo  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO: 09 / 01 / 2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG